DECRETO LEGISLATIVO Nº 186, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR

Autoria: Vereador Joab de Paula Alves

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, sua Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Raimundo Cândido Júnior**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 17 de novembro de 2009.

Vereadora ***Maíza Signorelli Nunes***
Presidente

Vereador ***Antonio Joaquim da Silva***
Vice- Presidente

Vereador ***Sebastião Custódio Couto Jr.***
1º Secretário

Vereador ***Joab de Paula Alves***
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A RAIMUNDO CÂNDIDO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Raimundo Cândido Júnior**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 14 de dezembro de 2009.

Vereador **Joab de Paula Alves**

MENSAGEM

Exma. Srª
Maíza Signorelli Nunes
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar título de cidadão honorário de Frutal a **Raimundo Cândido Júnior**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue ***curriculum vitae***.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A medida proposta tem por objetivo conferir uma justa homenagem ao presidente do Conselho Seccional da OAB/MG, Dr. Raimundo Cândido Júnior, por seu grande esforço na construção da atual sede da 61ª Seccional da OAM/MG, bem como por dotá-la de modernos equipamentos de informática e mobiliário.

Preenchendo os requisitos exigidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, haja vista a pública e notória idoneidade moral do pretenso homenageado, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação deste projeto de decreto legislativo.

Câmara Municipal de Frutal, 14 de dezembro de 2009.

Vereador **Joab de Paula Alves**